

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ATO CONVOCATÓRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS – VERSÃO FINAL (PÓS-RECURSOS)

Não houve recursos contra a convocação para a entrega dos documentos da prova de títulos. Nesse sentido, está mantido os dispositivos previstos no Ato publicado no dia 02 de fevereiro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Uberlândia-MG, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação para entrega de títulos, conforme critérios previstos em Edital 001/2023.

1. DA PROVA DE TÍTULOS

1.1. A etapa da Prova de Títulos será somente para os cargos de nível superior, e serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na etapa anterior.

1.2. Critérios de aprovação:

a) **Prova Objetiva:** não zerar nenhum dos conteúdos da Prova Objetiva e obter no mínimo 48 (quarenta e oito) pontos.

b) **Prova de Redação:** obter, no mínimo, 10 (dez) pontos na prova.

1.3. Ao candidato que não atender aos critérios previstos no item 1.2 não será concedida a possibilidade de submeter títulos.

2. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

Itens previstos em Edital

9.7.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

9.7.2.1. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

PERÍODO DE SUBMISSÃO DOS TÍTULOS: 03 a 07 de fevereiro de 2024 – conforme previsto no item 9.7.3.

FORMA DE ENTREGA DOS TÍTULOS

Itens previstos em Edital:

9.7.3. Os candidatos aprovados terão 5 (cinco) dias corridos, a partir do dia seguinte da convocação, para submissão dos títulos na área do candidato. Acerca dos títulos:

a) deverão ser entregues via *upload*, na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em *link* específico, no período previsto no item 9.7.3 deste Edital;

b) todas as atividades inseridas pelo candidato deverão ser comprovadas por documentação especificada. Os documentos deverão estar digitalizados em um único arquivo extensão .PDF, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes*;

c) o arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto ou cortado;

d) todos os documentos que não preencherem os requisitos descritos e especificados no Edital não serão considerados válidos para pontuação;

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

e) depois de concluir o período de submissão dos documentos comprobatórios para análise dos títulos, não será permitida qualquer alteração. Não será permitido o envio de novos documentos, e serão considerados inválidos na análise documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail, via correios ou diverso da forma prevista em Edital.

9.7.4. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

9.7.5. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, no arquivo digitalizado, conter títulos de mais de um candidato.

9.7.5.1. Não será permitida submissão de títulos para terceiros, bem como interposição de recurso para e contra título de outro candidato.

9.7.5.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos submetidos via *upload* da documentação referente a títulos.

9.7.6. O(s) título(s) referente(s) a cada critério avaliativo deverá(ão) ser submetido(s) uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

9.7.6.1. Quando da submissão de cada um dos títulos referentes aos respectivos critérios de avaliação, cabe ao candidato o correto preenchimento das informações sistemicamente solicitadas em consonância com o documento postado.

9.7.7. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, via correios ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

9.7.8. Toda a documentação deverá ser submetida conforme item 9.7.3 deste Edital e estar devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos documentos que constarem o verso em branco, deverá ser batido um carimbo com a expressão “Em branco”.

9.7.9. Os documentos originais que forem digitalizados e que não contiverem os mecanismos de validação da autenticidade deverão ser autenticados em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas).

9.7.10. Os documentos digitais e com assinatura eletrônica não precisam ser autenticados em serviço notarial e registros (Cartório de Notas), desde que estejam acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade.

9.7.10.1. Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise e acarretará o indeferimento do documento.

9.7.10.2. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato; a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências, no caso de serem prestadas informações inverídicas, a qualquer momento, por se tratar de crime contra a fé pública, e acarretará a eliminação do Concurso Público.

9.7.11. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.7.12. Em caso de alteração do nome civil do candidato, seja por retificação seja por complementação, por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá submeter via *upload*, junto com os títulos do respectivo critério avaliado, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração. Nos documentos que constarem o verso em branco, deverá ser batido um carimbo com a expressão “Em branco”.

9.7.13. Os títulos serão considerados somente quando diretamente relacionados ao cargo a que o candidato estiver concorrendo. Em caso da entrega de mais de um título de formação, será atribuída somente a pontuação máxima prevista em cada item de avaliação.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

9.7.14. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data prevista neste Ato Convocatório para entregas de títulos desse certame.

9.7.15. Quadro de pontuação da Prova de Títulos:

Formação Acadêmica (Somente para cargos de Nível Superior)		
PÓS-GRADUAÇÃO (<i>lato sensu</i>)	MESTRADO	DOUTORADO
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de seleção específica a que concorre e com conteúdo ministrados / histórico.	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área específica a que concorre.	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área específica a que concorre.
1,00	2,00	3,00
* Será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica.		

9.7.16. Prova de Títulos de formação acadêmica:

9.7.16.1. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.7.16.2. Será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização *lato sensu*, 1 (um) de *stricto sensu* mestrado, 1 (um) de *stricto sensu* doutorado, conforme pontuação do quadro do item 9.7.15.

9.7.16.3. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

9.7.16.3.1. Nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados / histórico, autenticado conforme item 9.7.8.

9.7.16.3.2. Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses autenticadas conforme item 9.7.8.

9.7.16.4. Os candidatos detentores de certificados de especialização ou diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

9.7.16.4.1. Os candidatos detentores de certificados de especialização ou diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras deverão apresentar, juntamente a estes títulos, documento comprobatório emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

9.7.16.5. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

9.7.16.6. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento. Documentos com QRcode da assinatura digital que não contiverem mecanismos de validação on-line não serão considerados.

9.7.17. A Prefeitura Municipal de Uberlândia-MG e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, falha na submissão do arquivo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

Uberlândia, 09 de fevereiro de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO